



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

PORTARIA Nº 014/2024-GP FRANCISCO SANTOS – PI, 01 DE MARÇO DE 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

CONSIDERANDO o que determina o art. 65 e 66 da Lei Municipal Nº 297 de 30 de novembro de 2009 que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Francisco Santos – PI.

CONSIDERANDO a exigência da lei nº 9.717 de 27/11/1998, sobre a participação dos servidores na administração do Fundo de Previdência do Município de Francisco Santos/PI.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para comporem o seguinte conselho:

I- CONSELHO DELIBERATIVO

A- Titulares

- 1- Jesca Rodrigues dos Santos (Poder Executivo)
- 2- Suelane Sousa Barros (Poder Executivo)
- 3- Ana Raquel Brito Silva (Poder Legislativo)
- 4- Ilka Maria dos Santos (Servidor Inativo - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais)
- 5—Lucivânia Rodrigues Lima (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais)

B- Suplentes

- 1- Larise Rodrigues de Assis Santos
- 2- Aryana da Silva Santos
- 3- Marília Maria Santos Silva Lima
- 4- Rosa Eni Santos Rodrigues
- 5- Cristiana Maria de Sousa

Art. 2º Os mandatos dos membros designados pelos Poderes Executivo e Legislativo será de 04 (quatro) anos, não sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

Art. 3º O mandato do membro do Conselho Deliberativo representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Francisco Santos será de 03 (três) anos.

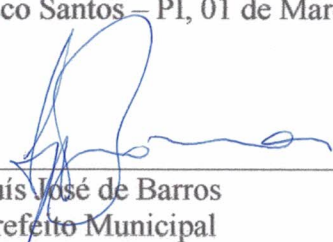
Art. 4º Os mandatos dos Conselhos Deliberativo de FSANTOS PREV FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS PI, firmarão Termo de posse perante o prefeito do Município, não tendo os mesmos remunerações, devendo reunir-se uma vez a cada mês, deliberando sobre os assuntos que lhe forem pertinentes, por maioria simples de votos, competindo aos mesmos todas as imposições legais previstas nos artigos 65 e 66 da Lei Municipal nº 297 de 30/11/2009.

Art. 5º O presidente do Conselho Deliberativo será escolhido a critério do Prefeito.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se, Publique-se e cumpra-se:

Francisco Santos – PI, 01 de Março de 2024.



Luís José de Barros
Prefeito Municipal